



PUBLICADO

Em 12/12/2025

Publ nº 1812

DECRETO Nº 3.124, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 12.116.941,74 (doze milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

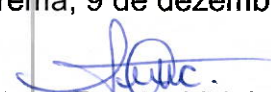
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Administração, Receita e Tributação, de Transporte e Serviços Públicos, e no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 12.116.941,74 (doze milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 9 de dezembro de 2025.

Saquarema, 9 de dezembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.124, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
575	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.50.85.01.00.00	157300	6.000.000,00	-
455	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.32.99.00.00	150001	21.000,00	-
693	08.002.12.365.0024.2.063	3.3.90.30.21.00.00	157300	3.200,00	-
538	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.08.00.00	157300	51.000,00	-
1224	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.39.01.00.00	170401	80.000,00	-
1203	18.001.18.452.0033.2.076	3.3.90.39.04.00.00	170500	1.100.000,00	-
1211	18.001.26.122.0010.2.002	3.3.90.34.01.00.00	150000	3.300.000,00	-
1007	15.001.04.122.0010.2.254	3.3.90.39.07.00.00	150000	176.000,00	-
1411	18.001.15.451.0027.1.048	3.3.90.39.87.00.00	170401	323.857,14	-
1205	18.001.18.452.0033.2.076	3.3.90.39.99.00.00	170401	580.000,00	-
1223	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.30.01.00.00	170401	480.000,00	-
294	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.30.99.00.00	166100	1.884,60	-
529	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	157300	-	6.000.000,00
458	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.10.00.00	150001	-	21.000,00
694	08.002.12.365.0024.2.063	3.3.90.40.01.00.00	157300	-	3.200,00
550	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.06.00.00	157300	-	42.000,00
661	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.06.00.00	157300	-	9.000,00
1219	18.001.26.122.0014.2.092	3.3.90.30.21.00.00	170401	-	80.000,00
1535	18.001.15.451.0027.1.048	3.3.90.39.06.00.00	170500	-	1.100.000,00
1587	18.001.15.451.0023.2.098	3.3.90.30.10.00.00	150000	-	1.700.000,00
1586	18.001.15.451.0027.1.048	3.3.90.39.06.00.00	150000	-	1.600.000,00
982	15.001.04.122.0010.2.002	3.3.90.36.12.00.00	150000	-	176.000,00
1186	18.001.15.451.0023.2.098	3.3.90.30.10.00.00	170401	-	423.857,14
1226	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.39.10.00.00	170401	-	960.000,00
1585	07.010.08.245.0031.1.117	4.4.90.52.09.00.00	166100	-	1.884,60
TOTAL:				12.116.941,74	12.116.941,74